



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Praça Lauro Maurino, 78 – Centro – CEP 18540-000  
Fones: (15) 3262-1119 / (15) 3261-4722 / Fax: (15) 3262-3393

## **EMENDA Nº \_\_/2019 AO PROJETO DE LEI Nº 01/2019.**

Acrescenta o artigo 9º ao projeto de Lei 01/2019, e reenumera os demais artigos em sua ordem subsequente:

“Artigo 9º - Fica reservada a cota de 15% (quinze por cento) das moradias de interesse social para os servidores públicos ativos e inativos da esfera municipal, estadual e federal, bem como para os idosos e portadores de necessidades especiais, estabelecendo a cota de 5% (cinco por cento) para cada um deles, desde que comprovada à residência no município por no mínimo 05 (cinco) anos.

Justificativa:

Faz-se a presente emenda aditiva, buscando beneficiar uma grande parcela da população que possui dificuldades em ter acesso a casa própria e sofrem com os altos valores dos aluguéis, principalmente nos casos citados no caput do artigo que visa beneficiar principalmente os servidores públicos que possuem baixa referência nas tabelas de cargos e salários da administração pública, bem como os idosos que em sua grande maioria vivem da pequena aposentadoria e também dos portadores de necessidades especiais, que devido aos cuidados a que se submetem acabam utilizando grande parte do orçamento de suas famílias.

Sala das Sessões, 22 de janeiro de 2019.

José Luís Ribeiro de Almeida  
Vereador – PTB